

PREVISÃO DE CRONOGRAMA PARA COVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE

EDITAIS: 185, 186, 187, 208, 209, 229 e 230/2023-PRH

1. A partir de 18/07/2024

- 1.1. A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos comunitários (PRH) publicará o edital de convocação.
- 1.2. Após a publicação do edital a Divisão de Recrutamento e Seleção (RES) enviará as instruções aos convocados por e-mail.
- 1.3. A partir da data da publicação do edital de convocação o convocado terá até 15 dias úteis para encaminhar a RES a manifestação do aceite da vaga.

2. Até 30/08/2024

- 2.1. O Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da UEM realizará as consultas admissionais.
- 2.2. A relação de exames consta do edital de convocação.
- 2.3. Excetuando os exames de audiometria e oftalmológico, os demais exames poderão ser realizados gratuitamente no Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas (Lepac) da UEM. Os exames podem ser realizados em laboratórios particulares às expensas do convocado.
- 2.4. Para realizar a consulta admissional no SESMT o candidato deverá apresentar os resultados dos exames, a carteira de vacinação e a Ficha de Informações Médicas.

3. Até 06/09/2024

- 3.1. A PRH encaminhará à Divisão de Perícia Médica do Estado do Paraná (DPM) a relação de candidatos considerados aptos pelo SESMT, com todos os exames realizados.
- 3.2. Compete à DPM a homologação do resultado da avaliação médica feita pelo SESMT.
- 3.3. Não é possível precisar data de devolução dos e-protocolos para os demais trâmites internos na UEM.
- 3.4. Após a homologação do resultado dos exames de todos os candidatos pela DPM, a PRH/RES organizará os processos por edital de abertura do concurso.
- 3.5. Caberá à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PLD) e Pró-Reitoria de Administração (PAD) análises técnicas quanto ao pedido de nomeação e à Procuradoria Jurídica (PJU) análise quanto à legalidade do pedido.

4. A partir de 11/2024

- 4.1. Previsão de encaminhamento à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) os processos para nomeação dos candidatos.
- 4.2. Após a análise da SETI, caberá à Secretaria da Administração e da Previdência (SEAP) e Secretaria da Fazenda (SEFA) análise e parecer quanto ao pedido de nomeação.
- 4.3. A nomeação se dará por meio de decreto após autorização das instâncias governamentais.
- 4.4. A contar da nomeação, o candidato terá até 30 dias corridos para tomar posse. A partir da data da posse o candidato terá até 30 dias corridos para entrar em exercício.
- 4.5. O candidato poderá tomar posse e entrar em exercício na mesma data.
- 4.6. Poderá haver prorrogação do prazo para tomar posse e para entrar em exercício mediante solicitação do candidato e manifestação favorável da chefia de departamento.
- 4.7. O prazo de prorrogação para cada etapa é de até 30 dias.
- 4.8. A comprovação do requisito exigido para cada área de conhecimento se dará para a posse do cargo e caberá ao departamento a confirmação de comprovação do requisito.